



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0013/2018

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar n. 1.034, de autoria do Executivo, que altera o Código Tributário, para reformular o recolhimento da Taxa de Fiscalização da Licença de Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial.

A propositura em questão busca adequar o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial à realidade econômica do país, pois a mesma poderá ser paga tanto à vista como em até 05 (cinco) parcelas conforme se depreende do artigo 2º da mesma.

Às fls. 08 encontramos a Estimativa do Impacto Financeiro que nos traz impacto nulo com a presente ação, posto que a mesma busca adequar a legislação vigente ao cenário econômico atual. A título de esclarecimento apontamos que existe previsão de resultado primário negativo para o presente exercício, levando-se em conta o atual quadro econômico nacional.

Segue apto à tramitação..

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 27 de março de 2018.


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos